

[Handwritten signature]

m) 0803. 3120-1058 3272-027.

Iluminação Pública

Material de Consumo c.º 16.000,00

o) 0804-3120-0416 3532-028.

Mercado Municipal

Mercado de Consumo c.º 6.000,00

p) 0814-4120-0416 3532-028.

Mercado Municipal

Manup. e Material Remanescente c.º 5.000,00

q) 0805-3130-3131-13766 482-029.

Setor Remitério Municipal

Serviços de Serviços e Encargos

Remuneração de Serv. Pessoais c.º 4.000,00

r) 0805-3130-3132-13766 482-029.

Setor Remitério

Serviços de Serviços e Encargos

Outros Serviços e Encargos c.º 10.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, 10 de setembro de 1979

[Handwritten signature]
Prefeito Municipal

Lei nº 509/79 de 29 de outubro de 1979

"Autarquia a Prefeitura de São Luiz do Paraitinga"

receber mediante o repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido oriundos do F.FNDU.

Paulo Alceu Perotto, Prefeito Municipal de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão de 27 de outubro de 1979, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a:

I) Receber ativamente o repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedente do Adicional do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos (F.FNDU/Estado) quota parte Estado, no valor de até Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de Cruzetas).

II) - Assinar com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo, o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros, previstos no item I, deste artigo, bem como acatar as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

III) - Abrir Crédito Especial na importância de até Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de Cruzetas).


Parágrafo único - A cobertura do crédito auto

resado no item 171, será efetuado mediante a utilização de recursos a serem repassados pela Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior, destinam-se às obras de pavimentação das ruas Monsenhor Ignácio Jucá, Sr. Manoel Bento, Sr. Domingues de Castro, Praça Sr. Leodoro Coelho, Travessa Sr. Beneditina de Moura e Rua do Cavalho.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, aos 29 de outubro de 1979.


Prefeito Municipal

Lei nº 510/79 de 08 de
Novembro de 1979

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São Luiz do Paraitinga para o Exercício de 1980"

O Prefeito Municipal de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei: Faz Saber que a Câmara Municipal